




# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 466 - DE: 17.11.2010

FLS.: 144  
  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O REPASSE DE VERBA À "ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVÓ QUERUBINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ENTIDADE LAR ESPIRITA VOVO QUERUBINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.323.953/0001-29, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 11 de fevereiro de 1985, inscrita na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº. 2771 e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 781/72), com sede à Rua Pedro José de Araújo, nº. 265, na cidade de Igarapava (SP).

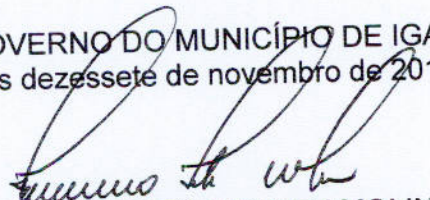
Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo  
0205 – Depto. Promoção Social  
020501 – Fundo Municipal Assistência Social  
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

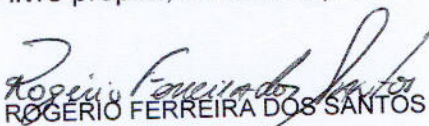
Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de repasses realizados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezessete de novembro de 2010.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Departamento Administrativo